



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.737/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

**ALTERA O INCISO IX DO ART. 1º E ANEXO II
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 1.699, de 29 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IX – 59 (cinquenta e nove) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2."

Art. 2º - Acrescenta-se ao cargo de Assessor Parlamentar (CC-2) descritos no Anexo II da Lei nº 1.699, de 29 de dezembro de 2014, as seguintes atribuições:

Assessor Parlamentar	CC-2	Atribuições
		<ul style="list-style-type: none">Participar de Audiências Públicas acompanhados dos Vereadores ou por ordem destes;Participar de reuniões externas acompanhados pelos Vereadores ou por ordem destes;Acompanhar os Vereadores em Solenidades ou representá-los por ordem destes;Acompanhar os Vereadores ou representá-los, por ordem destes, em visitas fiscalizatórias em obras e nos bairros;

Art. 3º A despesa decorrente da execução desta Lei será aplicada no elemento de despesa 3190.11.00 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
12/01/2017

RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 1/1